

Edital Nº 92/2025, de 21 de julho de 2025

REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DE COORDENADORES(AS) DE ÁREA E CURSO DO IFPB - CAMPUS JOÃO PESSOA

O Diretor de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pela Portaria 2141/2022 - REITORIA/IFPB, de 24/10/2022, publicada no D.O.U. de 25/10/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público, no período de **21/07/2025 a 06/09/2025**, o processo eleitoral para escolha dos Coordenadores das Áreas, Coordenadores dos Cursos Técnicos e Cursos Superiores de Graduação na modalidade presencial, do IFPB/Campus João Pessoa.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Comissão Eleitoral, instituída pelas **Portaria nº 115/2025** de 27 de março de 2025 e alterada pela **Portaria nº. 284/2025** de 01 de julho de 2025 - DG/JP/REITORIA/IFPB, fixa critérios para a organização, realização e apuração dos resultados do processo eleitoral para escolha dos Coordenadores das Áreas, Coordenadores dos Cursos Técnicos e Cursos Superiores de Graduação na modalidade presencial do IFPB/Campus João Pessoa, para o biênio **2025-2027**.

2. DA ESCOLHA DOS COORDENADORES DAS ÁREAS ACADÊMICAS

2.1. Para os fins das eleições disciplinadas por este edital, as Áreas Acadêmicas compreendem: Matemática e suas Tecnologias (CMT), Linguagens e Códigos e suas Tecnologias (CLCT), Educação Física (CEF), Ciências Humanas e suas Tecnologias (CCHT), Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CACN) e Artes (NACE).

2.2. Podem se candidatar para a função de Coordenação de Área qualquer docente do quadro permanente do Campus João Pessoa, em efetivo exercício na área.

2.3. Poderão votar os seguintes servidores vinculados à respectiva área.

- I. Servidores docentes do quadro permanente do Campus João Pessoa, em

efetivo exercício na área correspondente.

- II. Servidores Técnicos Administrativos do quadro permanente do Campus João Pessoa, em efetivo exercício na área correspondente.

3. DA ESCOLHA DOS COORDENADORES DE CURSOS

3.1. Podem se candidatar para a função de Coordenação de Curso qualquer docente do quadro permanente do Campus João Pessoa, em efetivo exercício no curso.

3.2. Poderão votar na escolha do Coordenador de Curso:

I. Os servidores docentes pertencentes ao quadro permanente e em efetivo exercício no Campus João Pessoa, que ministram aula no respectivo curso no semestre vigente.

II. Os servidores Técnicos Administrativos do quadro permanente em efetivo exercício no Campus João Pessoa, lotados na Diretoria de Desenvolvimento de Ensino e com atuação no curso, conforme relação de habilitados definida pela comissão eleitoral.

III. Os discentes regularmente matriculados no respectivo curso.

IV. Serão considerados discentes regularmente matriculados aqueles que apresentarem, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), situação de matriculados no período letivo 2025.1.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições dos(as) candidatos(as) para o cargo de coordenador(a) de Curso/Área serão realizadas por meio de Processo Eletrônico no SUAP, seguindo os passos a seguir: **Tipo de processo: registro de candidatura; Assunto “Processo Eleitoral para Escolha de Coordenação de Curso (incluir nome do curso) / Coordenação de Área (incluir nome da área)”;** **Encaminhar – sem despacho – auto completar – Comissão eleitoral local do Campus João Pessoa -CECC-JP.**

4.2. O(a) candidato(a) deverá anexar ao processo do pedido de inscrição, os seguintes documentos:

- I. Formulário de registro da candidatura, conforme modelo no Anexo I
- II. Declaração de tempo de exercício acadêmico no curso ou na área;

III. Declaração de tempo de serviço no Campus João Pessoa;

5. DA VOTAÇÃO

- 5.1.** A votação ocorrerá por meio do sistema eletrônico SUAP na data indicada no cronograma, e o voto não será identificado.
- 5.2.** Em caso de indisponibilidade do sistema SUAP, a votação ocorrerá através de cédula impressa com voto não identificado e será realizada presencialmente no Campus João Pessoa, em horário e local que serão posteriormente divulgados no Portal Institucional do Campus.
- 5.3.** O(A) eleitor(a) poderá votar em apenas 1 um(a) candidato(a) para coordenador(a) de curso, caso seja eleitor(a) habilitado(a) conforme item 3.2.
- 5.4.** O(A) eleitor(a) poderá votar em apenas 1 um(a) candidato(a) para coordenador(a) de área, caso seja eleitor(a) habilitado(a) conforme item 2.3.
- 5.5.** Haverá uma lista de eleitores(as) aptos(as) a votar para a coordenação.
- 5.6.** Em caso de votação por meio de cédula impressa, os(as) eleitores(as) deverão apresentar documento oficial com foto no momento da votação: RG, CNH ou o crachá de identificação no caso de servidores(as).

6. DA APURAÇÃO E RESULTADOS DO PROCESSO ELEITORAL

- 6.1.** Da Apuração dos votos em Eleição Online: A apuração dos votos será realizada de forma automática, por meio da extração do relatório gerado pelo sistema eletrônico utilizado para a votação. A apuração ocorrerá imediatamente após o encerramento do pleito ou no dia seguinte, conforme horário de término previsto.
- 6.2.** Para Coordenador de Área será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior percentual de votos após a apuração do resultado final da votação.
- 6.3.** Para Coordenador de Curso será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior percentual de votos após a apuração do resultado final da votação, observando o peso para cada segmento, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para servidores aptos a votar e de 50% (cinquenta por cento) para discentes aptos a votar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
Diretoria de Desenvolvimento do Ensino do Campus João Pessoa

6.4. A fórmula para cálculo dos pesos de cada segmento está demonstrada a seguir:

$$TVn (\%) = 100 \times [(1/2) \times (SERn/SERtotal) + (1/2) \times (DISn/DIStotal)], \text{ sendo:}$$

- I. TVn(%): total de votos obtidos pelo candidato “n” em percentual;
- II. SERn: quantidade de votos para o candidato “n” no segmento servidores;
- III. SERtotal: total de eleitores do segmento servidores aptos a votar;
- IV. DISCn: quantidade de votos para o candidato “n” no segmento discente;
- V. DIStotal: total de eleitores do segmento discente aptos a votar.

Para n=1 corresponde ao candidato “1”; para n = 2 corresponde ao candidato “2”; para n = 3 corresponde ao candidato “3” e assim por diante.

6.5. A consulta dar-se-á em turno único e, em havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer aos requisitos na seguinte ordem:

- I- Maior tempo de vínculo com a Coordenação de Curso ou Coordenação de Área.
- II- Maior tempo de serviço no Campus João Pessoa.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os mandatos dos coordenadores eleitos serão de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da portaria de designação para o cargo no Diário Oficial da União (DOU).

7.2. Inexistindo candidatos ao cargo, o Coordenador de Curso ou Área será indicado pelo Diretor de Desenvolvimento do Ensino do Campus João Pessoa.

7.3. Em caso de vacância da função será designado um docente da Área/Curso para exercer a função de coordenador e novas eleições deverão ser realizadas num prazo máximo de 60 dias.

7.4. Aos interessados é assegurado o direito de impugnar este edital, requerendo à COMISSÃO ELEITORAL – IFPB/CAMPUS JOÃO PESSOA, por meio Processo Eletrônico no SUAP, seguindo os passos a seguir: **Tipo de processo: Impugnação de Edital; Assunto “Impugnação do Edital 92/2025”; Encaminhar - sem despacho - auto completar - Comissão eleitoral local do Campus João Pessoa -CECC-JP**, onde deverão preencher requerimento com os seguintes campos: Nome completo, matrícula, conta de e-mail, item do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA

Diretoria de Desenvolvimento do Ensino do Campus João Pessoa
edital e a justificativa.

7.5. A Comissão Organizadora divulgará os atos pertinentes ao processo eleitoral nos meios de comunicação do IFPB Campus João Pessoa.

7.6. Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pela Comissão Eleitoral Instituída.

7.7. Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

8. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	COMPLEMENTO
Divulgação do Edital das Eleições	21/07/2025	Portal Institucional
Prazo para solicitação de impugnação do edital	22/07/25	Via Processo Eletrônico para a Comissão
Resultado dos recursos para impugnação das normas eleitorais	23/07/2025	Portal Institucional
Publicação do Edital das eleições pela Comissão Eleitoral após análise dos recursos de impugnação	25/07/2025	Portal Institucional
Período de inscrições de candidaturas	28/07/2025 a 06/08/2025	Via Processo Eletrônico (SUAP)
Divulgação da lista preliminar de inscrições homologadas e da lista preliminar de eleitores aptos para cada consulta	07/08/2025	Portal Institucional
Prazo para recurso de inscrições indeferidas	08/08/2025	Via Processo Eletrônico (SUAP)
Divulgação dos resultados dos processos de impugnação	11/08/2025	Portal Institucional
Prazo final para recurso contra impugnação de candidatura	12/08/2025	Via Processo Eletrônico (SUAP)
Divulgação da lista final de inscrições homologadas e da lista final de eleitores aptos para cada consulta	13/08/2025	Portal Institucional
Votação (horário das 08h00 às 20h00)	03/09/2025	SUAP
Divulgação do resultado preliminar	04/09/2025 (previsão)	Portal Institucional
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	05/09/2025	Via Processo Eletrônico (SUAP)
Resultado final	06/09/2025	Portal Institucional



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
Diretoria de Desenvolvimento do Ensino do Campus João Pessoa**

- 8.1 Utilizando-se do poder discricionário conferido à Administração Pública, sendo motivada por critérios de conveniência e oportunidade, a COMISSÃO poderá alterar os prazos e as datas previstas no cronograma definido neste edital. A quantidade do número de candidatos inscritos neste processo também poderá levar à alteração dos prazos e das datas previstas no cronograma definido acima.
- 8.2 As possíveis alterações implementadas no cronograma deste edital serão comunicadas por meio de informe divulgado no portal do IFPB.
- 8.3 É de responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto ao cronograma deste Processo Simplificado e suas possíveis alterações.

João Pessoa, 21 de julho de 2025.

**Rafael Jose Alves do Rego Barros
Diretor de Desenvolvimento do Ensino
IFPB – Campus João Pessoa**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA INDIVIDUAL
Eleição de Coordenador de Curso e Área do Campus João Pessoa

Nome completo:		Matrícula:	
Fone:			
E-mail:			
Tempo de Serviço no Curso/Área			
Tempo de Serviço no Campus			

Requer registro de candidatura para Coordenador de Curso ou Coordenador de área do IFPB, Campus João Pessoa.

Coordenador de Área*	"COLOCAR O NOME DA ÁREA"
Coordenador de Curso**	"COLOCAR O NOME DA CURSO"

*2.1 do Edital 92/2025 . Podem se candidatar para a função de Coordenação de Área qualquer docente do quadro permanente do Campus João Pessoa, em efetivo exercício na área.

**3.1 do Edital 92/2025. Podem se candidatar para a função de Coordenação de Curso qualquer docente do quadro permanente do Campus João Pessoa, em efetivo exercício no curso.

João Pessoa, ____ de _____ de 2025

NOME DO CANDIDATO